



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 22 de Maio de 2025, nota) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CE-CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49003-102 - Itabaiana - SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165115-5501, REFOI/VI - registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL CAETANO EIRELI CNPJ: 32.676.601/0001-05

Representante: Lucia de Almeida

Telefone: (79) 3012-4400

Email: comercialcaetano2@gmail.com

Endereço: AVENIDA SIMÃO SOBRAL, 771 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
10	21,00	UND	WAP GTW10	WAP GTW10	R\$ 47,66	R\$808,86

Descrição: ASPIRADOR DE ÁGUA FPO. CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORAS, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRISTAS E TUBOS PROLONGADORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	8,00	UND	AGRATTO AMIC01	AGRATTO AMIC01	R\$ 600,00	R\$4.800,00

Descrição: Forno microondas 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 61 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	7,00	UND	FRICON VCFT569-1C000	FRICON VCFT569-1C000	R\$ 4.615,99	R\$32.311,93

Descrição: FRIEIRER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENADOR DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	1,00	UND	FRICON VCFT569-1C000	FRICON VCFT569-1C000	R\$ 4.615,99	R\$4.615,99

Descrição: FRIEIRER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENADOR DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
9	24,00	UND	AOC 40S5045/78G	AOC 40S5045/78G	R\$ 1.635,00	R\$39.240,00

Descrição: TELEVISOR SMART TV LED 40 FULL HD WIFI HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA

Total: R\$ 344.672,24

As propostas foram recebidas em conformidade com o edital, assinando todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integral, esta Ata é firmada eletronicamente e transcrita.

Assinado nesta Ata de Registro de Preços em 22/05/2025, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal
- Fundo Municipal de Saúde
- Supendência municipal do transporte e trânsito

1. 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as condições ofertadas na(s) proposta(s).

1. 3. A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 CLÁUSULA SEI: UNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	PMB	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	40	01	03
3	ARMÁRIO DE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO ROUPINHEIRO, PIAÃO PARA CADLADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	07	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-ERRILHAMENTO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELLEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA PASTA AZUL INÍMIO 50 E SCANINÍOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE MADEIRA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FICHAMENTO PORTAS PUÇADOR E FICHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,58 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FICHA COM DOBRADIÇAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEIAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E COBRADIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM 4 PRATELLEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 CAVEIAS PARA PASTA SUSPENSÁVEL TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ÍTIQUILANAS GAVIOLAS COM CHAVES ME DINDO APROXIMADAMENTE, 13,95x470MM 25/0MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO MÁXIMO 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESÓRIOS: BOCA PARA PISOS, BOCA PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUPERIOR A 300W 1,3KW/H DE CONSUMO L 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BALDEIRA PLÁSTICA 12 VLOCIDADES, 750 WATTS, 110V 12V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COZINHA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE, EM TUBO LACONADO, ALTURA: 110CM LARGURA 93CM COMPRIMENTO 200CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO DE FERRO COM BERÇO COM GRADUADOR, FABRICADO EM 100% FERRUGEM, PINTURA BRANCA ATOXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MACINHOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVIOLAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0

16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPIE HAVI SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO. CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJLCL DOB, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	00	05	40
17	CADIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PISIL SUSTENTIAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	00	01	0
18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	00	01	0
19	CADIRA DE ALUMÍNIO ANATÔMICA, COM PISIL, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	00	02	0
20	CADIRA CRIATÓRIA SE CRIATÓRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	05	50	10	01	0
21 e 22	CADIRA CRIATÓRIA SE CRIATÓRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA OBLIGATÓRIA, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REGULADORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍ/PINHO 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COIÇÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE SA COM 2 CADIRAS INÍNTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	LOGÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPAJE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	LOGÃO 6 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPAJE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	LOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SÍNDIO, 03 INDUTORES 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500 W, GAS NATURAL, 01 FORNO SÍMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PES	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICRO ONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICRO ONDAS, 01 PRATO GIRATORIO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01

35 e 36	FREI-FR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 12 V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREI-FR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE COZIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIFERENCIAL DE SEGURANÇA, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILITADOR DE LANCAMENTO INOXIDÁVEL, L. GUARDA-FIO COM FUNÇÃO PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	11	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPAS X2 (MODELO PROINTEC) (A)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONCARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENSO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	01	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALICOIDAÇÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLTA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALICOIDOS POR MINUTO	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRÔ DE ALUMÍNIO, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COR APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLAR, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONITIMÉTRIA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30,50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA V40 POLÍMIDO	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA DE AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, RIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, LÍQUIDO PROCEL, COM PRATELITRAS ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA RÍO, PORTA OVOS, PIS NIVELADO E S. CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 05 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOLTA 02 (DOIS) LUGARES SEM COURO SINTÉTICO DE TUBO RIGIDO ASSINTO E ENCOSTO FIXO EM MADEIRA, PERGUNTAS E MÓDULOS PIS COMBIMADO	UND	02	05	10	01	02

57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	0	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	12	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PRETO	UND	02	50	24	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLIAGLM BIVOLT (11 e 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	110	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	81	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATE 200 PONTOS, DIFERENCIAIS, ÁREA DO BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHADA UM SOFTWARE DE FIDELIDADE PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DO LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZAAE 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE 10 CAMADAS PARA JFANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INICIADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BIELICA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	REPRODUTOR DE BARRAS QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTIL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DO CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERIOR VIDROS EMPIRADOS, E UM LOGOTIPO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80 X 45 X 45 CM CLASSIFICADO CARBONO E CAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINUAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NATURAL INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAIXÃO DE 20 LITROS, GELADO NATURAL 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
	CONTINUAÇÃO - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, MIPDIRA SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM, PROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02

79	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAL SE FITA DE SEGURANÇA 120KG PFS ANTIADERENTES	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PILAS, 05 PRATELLEIRAS, NA COR INZACIARO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	30	01	01
81 e 82	RELIGIADOR COM MINIMO 462 LITROS DE CAPACID. DE CONSUMO DE ENERGIA, 110V 770W, 1 FASE	UND	4	60	3	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE, LIGAMENTO ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	0	10	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PROPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS MAS E TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICAVEIS PARA VARIOS SEGMENTOS DA COSTURAGEM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	0	10	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 16 CONTROLES E IMPRESSORA TERMICA PARA SINALS COM SUPORTE PDESTAT.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MINIMA DE 200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DE VL CONT. R. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TIRADA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO E GUIA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MINIMO DE 3 METROS, ENCAITE RAPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0
87	COFCHÃO PARA BERÇO - AQUILCADO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXIVEL, PERMITE AILAO VAPOR, RESISTENTE A ÁGUA, ANTIACARO, ANTIUNGUE, SISTEMA DE COSTURA DUPLA, REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO DE FIBRADE MINIMO D-18, ANTIATROIC DE PERMITE A LIMPEZA E DE SINTIÇÃO CONSTANTE ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARA USAR FURADEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA MINIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DE SINOVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, MASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DE BOM CONSIÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA PARA FURADORA - ENCADERNADORA É 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU +	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA ASSEIAR OS ASSADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MIDA INTERNA DE CADA UM 30 X 50 X 30 CM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRIATÁRIA AQUECIDO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÃO DE FRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR E TÔMPOR E TÊNUE E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCOADO, COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU MORTO-CLORLS A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO: FECHADO: 10X8X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO: 5X8X5/7, CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FRACÇÕES NÉCESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFON - PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODÉLO PROFINÂNCIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS POSIÇÕES DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
	PLACA DE PROJEÇÃO FRATIL COM IMPELIDORES MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ABERTURA DE 12,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À RUA PARA LAMPAGENS 40X50 CM. BOMBA DA MAQUINA DE ESTAMPAR P40, LAMPAGENS CAMISITAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, SANDALIAS DE BORRACHA, AZULEJOS 10 CM COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,65CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PARA PERFORADORA ETRICA - E SPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNADORES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 02 GUIAÇÕES DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FUROS DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,2MM. PASSO MÍNIMO 0,6MM CONE XÃO ETRICA 110-220V. O TORNILHO DE FIXAÇÃO PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPÉCITO COM FOTOS E DIREÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM LIXAS GAVIETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, COMPOSTO EM CAMADAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM MBP, PINTURA CINZA GAVIETAS COM CORREÇÕES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS AXL X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110-220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELO: COM ARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM - 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA DE COLORES VARIAS E RONTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVIETA COM CORREÇÕES METÁLICAS, 1 PRADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 LARGURA 0,70, PRO UNIDADE: 0,37, COM MONTAGEM E APOSELAMENTO CLOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIZAR O CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E MANTÉM O MESMO NÍVEL	UND	3	100	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA: AMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR ALUMINADA.	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BETÃO 160 CM (ALTURA) 90 CM (LARGURA) 4 CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIACÃO 127 VAZÃO 21/220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (ISO FONEADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO: 10 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 1 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO: 20 CM GRADU: CHAPA DE AÇO CARBONADO	UND	4	10	00	0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERUGEM, COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,21 M, PROTEÇÃO 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATO PARA ADELADO, COM GANCHO CABE	UND				05
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA: 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M ALTURA: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES.	UND				03
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 IM, ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA ABERTA 3,82M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS METÁLICAS E PARTES EXTRAVAS SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA: 150 KG	UND				01
114	MOA PORTA, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALERIA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SOLUÇÕES PARA RESISTENTE CORROSÃO;	UND				15
115	ESCRITÓRIO DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO AMBULANTE 5/6 PÓL QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESAS: 190 MM, LARGURA DA MESAS: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRERIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND				01

116	MAQUINA SODADA PORTATIL, TIPO INVERSORA; TENSÃO BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SODADA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA LITRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1180 MM; ALTURA BERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1075 MM; ALTURA CILINDRO: 165 MM; ALTURA CILINDRO: 145 MM; BOTOA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BOTOA RODÍZIO: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORT, TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR 3 CV; QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO	UND	01
119	SERRA DENTADA MANUAL; ROTAÇÃO: 1.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR	UND	01
120	TIPO: TERMO PORTATIL; ACIONAMENTO ELECTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SODADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADEIRAS DE SÍTIO; MATERIAL DE ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE VESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER; MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MUITO AMINADO E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: RECUÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS RECUÁVEIS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, RECUÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA: PINTURA EPOXI; QUANTIDADE: PESSOAS	UND	20
122	CADEIRAS DE SÍTIO; MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL DE ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COM PRIMEIRO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL	UND	02
123	CAVETEIRAS; MATERIAL: CHAPA COFOS ALUMÍNIO; LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PESO UNIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE YALI; IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL	UND	02

124	ARMADILHA GAIOLA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOEIRO: COGATO/COFELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº 2, PLSO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM LITÃO PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COEFICIENTE COM LITÃO EM TECIDO VESTIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO REVESTIMENTO EM PVC COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL, MENDIDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTINÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SEMI-VAGANTES, CACHÊS E GATOS TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO E XIRLIMIDADES COM CANTO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDA ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONE EL PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA - 03 PROINANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 - CJA - 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCALADA DE LUMINIO DOBRÁVEL 5 DI GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COILUNAS DE AÇO/ALIAS APARADORES DE PESO SUPORTADO 30 KG POR BANDEJA NUMERO DE BANDEJAS 12 REGULÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCINILIRA TAMANHO DO Nº1 AO Nº5 (5 UNIDADES), COM POSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECLÁVEL), MEDIDA FOCINILIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADA MENTE) Nº1 - 9,5CM, Nº2 - 14,0CM, Nº3 - 17,0CM, Nº4 - 20,5CM, Nº5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSAR PROFSSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CACHÊS, GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50-60HZ, 2 VARIÁVEIS, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PLUGUESE E RECAMBIÁVEIS, PLSO ATÉ 600C, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPIEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PPHO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA DE COIAR ADAPTADA PARA CADAFIR, NTES MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO / O CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO / 8 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MENOR / 0 CM - MAIOR / 1 CM LARGURA DO TAMPO / 1,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR CASO INAL. POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1.1/2.3, ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PESO APROX 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE, TIPO COSTAL; TIPO CORTADOR LAMINAÇÃO 10 NYLON, APLICAÇÃO CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	40
141 e 142	FENDA PIL AMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário e não poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencer ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 8, nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 In caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço do mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja a prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota fiscal emitida, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no III e IV do art. 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios da contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, obstar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não incluídos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SI/CL/S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços iniciais e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art113), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que porine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução pelo contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de prestação de contas, prorrogáveis por igual período, nos termos da art. 75 da Instrução Normativa SI/CL/S/ML nº 77/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art75).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expõe os elementos necessários e essenciais

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

* o valor a pagar, e

10.10.6 eventual deslize que do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme previsto no anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Ter o conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive do eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadiplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem pode onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anulará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - I, por se achar em justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Itabana

Adriana de Jesus Santos
União Municipal de Saúde

União Municipal de Meio Ambiente

Jonathan Mendonça Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

Salvadorino dos Reis

Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Osanir dos S. Costa
OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

COMERCIAL CAETANO EIRELI
32.676.601/0001-05

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755
Dados: 29/05/2025 14:45:14

Assinado de forma digital por

Lucia de Fátima

3451624745
Dados: 27/05/2025 12:34:13